

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020

1. PREÂMBULO

1.1 Interessado:

O Município SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", com CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM", de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Data da Abertura do Processo Administrativo: 07 de Dezembro de 2020.

Data da Realização: Dia 29 de Dezembro de 2020, com início às 08:00 horas - (MS).

Local: Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria — MS, CEP: 79.590-000.

Retirada do Edital: Departamento de Licitações e Contratos (Duvidas)Fone: XX67 3579 1485, e-mail:licitacaoselviria@hotmail.com, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas(MS), (Retiradas) Sitio: http://www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos — Editais na integra.

- **1.2** As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.
- **1.3** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

Folhas	
Visto	

*Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **2.1** A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no <u>dia 29 de Dezembro de **2020, às 08h00m (MS)**</u>, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.
- **2.2** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.3** Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.
- **2.4** Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:
- I Recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- II Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- III abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV Desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII Abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX Será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X Habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindose, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa

Folhas	
Visto	

classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

2.5 DAS JUSTIFICATIVAS

- **2.5.1.** Conforme amplamente divulgado pelo Portal G1, a nova edição da Pesquisa TIC Domicílios, realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC), que afere os dados de conexão à internet nas residências do país, o número de brasileiros que usam a internet continua crescendo: subiu de 67% para 70% da população, o que equivale a 126,9 milhões de pessoas.
- **2.5.2.** A Internet se tornou um canal indispensável de comunicação em todos os segmentos da humanidade. Para o Município de Selvíria MS, ela é uma facilitadora para disponibilização dos serviços públicos a população, e indispensável a integração dos sistemas de informações da Gestão Municipal.
- **2.5.3.** Visando a alta disponibilidade se faz necessária a troca por um provedor que possibilita a disponibilização de velocidades superiores as que a Prefeitura Municipal dispõe atualmente, na crescente demanda dos informes obrigatórios da Administração, tem se mostrado ineficaz para o atendimento desta demanda crescente.
- **2.5.4.** Inclusive os serviços Municipais, sendo alguns de caráter obrigatório suas publicações na rede mundial de computadores, esta demanda atende os princípios básicos constitucionais da administração pública, primando pela eficiência e publicidade e do subgrupo do princípio da finalidade.
- 2.5.5. Sendo atualmente inaceitável a falta de comunicação entre os Órgãos da Administração Pública, por ser prejudicial para disponibilização das informações em tempo real para tomada de decisão da Administração Municipal, além de permitir a descentralização e duplicidade de informações, se faz necessário além da comunicação AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 CENTRO − FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 − CEP: 79590-000 SELVÍRIA − MATO GROSSO DO SUL

Folhas Visto interdepartamental, a centralização das informações sistêmicas em um só local, sendo que o custo para manutenção de tal estrutura, se demonstra inviável pelos altos custos demandados, a solução de "Cloud Computing", nominado na nossa língua nativa por "Computação em Nuvem", permite Redução de custos, Flexibilidade, agilidade e escalabilidade, Acesso à tecnologia de ponta, Software como Serviço (SaaS), Segurança da Computação em Nuvem.

- **2.5.6.** Com dados da pesquisa citada anteriormente o número de unidades rurais com acesso à internet ultrapassam 49%, com a possibilidade de se disponibilizar internet em áreas rurais, e a necessidade das Unidades Escolares localizadas na Zona Rural em estar interconectadas com a Prefeitura Municipal, para suas prestações de contas e a disponibilização deste advento aos alunos, quando assim a necessidade se fizer.
- **2.5.7.** Na atualidade o correio eletrônico tem validade jurídica, com intuito de sanar a informalidade de correspondências eletrônicas que transitam nesta Municipalidade, se faz necessário a contratação de caixas postais oficiais, para que todos os departamentos formalizem suas comunicações.
- 2.5.8. Devido à grande demanda de solicitação de ramais desta prefeitura e ainda o alto custo com a utilização em ligações à telefonia fixa e celular, a necessidade de se implantar um sistema de telefonia que possua uma tecnologia atual, que possibilite chamadas tanto Analógicas quanto Digitais com custo reduzido, torna-se necessário a substituição da Central Telefônica atual que está em funcionamento nesta prefeitura, pois a mesma esta obsoleta e não suporta mais a crescente solicitação de novos ramais, tornando-se necessário uma nova central para melhorar o sistema de telefonia deste local e reduzir os custos destes serviços, a utilização do VOIP vem para reduzir os custos com a telefonia.

3. DO OBJETO

3.1. Disponibilização da infraestrutura necessária e acesso à internet, sendo o link dedicado, por meio de fibra óptica, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), na velocidade mínima superior a 300 (trezentos) mbps (garantidos);

Folhas	
Visto	



- 3.2. Disponibilização de no mínimo 32 (trinta e dois) endereço ip's fixos;
- **3.3.** Disponibilização da infraestrutura necessária para interligação das unidades municipais, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima superior a 300 mbps, possibilitando a comunicação e o transporte de voz e dados, VOIP e IPTV;
- **3.4.** Disponibilização de Central Telefônica PABX, e infraestrutura suplementar para disponibilização de ramais telefônicos na Prefeitura Municipal de Selvíria e demais Órgãos Municipais.
- **3.5.** Disponibilização de 02 (dois) pontos de acesso à internet, sem necessidade de provedor, na zona rural, a serem instalados nas escolas rurais São Joaquim e Canaã, com velocidade mínima de 30 (trinta) mbps de velocidade garantidos.
- **3.6.** Serviços continuados de DATA CENTER, através de plataforma "Cloud Computing", na modalidade de NUVEM PRIVADA, para atendimento das demandas de sistemas, websites e bancos de dados da Prefeitura Municipal de Selvíria.
- **3.7.** Disponibilização de 3 (três) pontos de acesso Wi-Fi livres, por meio de fibra óptica, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), na velocidade mínima superior a 200 (duzentos) mbps, com no mínimo 04 (quatro) tomadas de carregamento de aparelhos de telecomunicações (USB) e mínimo 04 (quatro) tomadas no padrão Brasileiro, com base na NBR 14136), preferencialmente alimentadas por energia solar.
- **3.8.** Disponibilização de no mínimo 200 caixas postais (e-mails), com armazenamento mínimo de 200 (duzentos) mb (megabits) de espaço individual.
- **3.9** As demais especificações acerca do objeto se encontram no detalhamento técnico do mesmo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o

objeto licitado, devidamente cadastradas ou que atenderem todas as condições exigidas no edital.

- 4.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 4.2.1 O intervalo percentual estabelecido no item 4.2 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, obtido ao final da fase de lances.
- 4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob recuperação judicial /sob concordata, falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha falência ou concordata decretada.
- 4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria MS.
- 4.5 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.
- 4.6 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.
- 5.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.
- 5.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.
- 5.3 Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

Folhas	
Visto	

- I Registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
- III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- 5.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.
- 5.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, ou, pela <u>Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante</u>.
- 5.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual), expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, conforme anexo VII.
- 5.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento

Folhas	
Visto	

constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

- 5.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 5.7.1 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.
- 5.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.9 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 5.10 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 5.11 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 5.12 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 5.13 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo V, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes n.º 1 e 2.

Folhas	
Visto	

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE SELVÍRIA. À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 24/2020. PROCESSO № 154/2020. ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

O primeiro com o subtítulo: ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

MUNICIPIO DE SELVÍRIA. À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 24/2020. PROCESSO № 154/2020. ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: ENVELOPE № 02 - "HABILITAÇÃO"

- 6.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.
- 6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta de Preços (Anexo VI do edital), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar as seguintes condições mínimas:
 - I. Indicação da empresa: razão social, endereço completo e telefone atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

Folhas	
Visto	

- II. Descrição/especificação dos serviços ofertados, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo VI deste edital), devendo sempre que possível, trazer as mesmas expressões, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido;
- III. Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismo, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- IV. Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado neste inciso;
- V. Indicação de banco, Agência e Conta Corrente;
- VI. Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver).
- 7.1.1. A proposta comercial deverá "obrigatoriamente" sob pena de desclassificação ser formulada contendo todos os itens que a compõem, ou seja, a não cotação ou desclassificação de qualquer um dos itens, ensejará, conseqüentemente, a desclassificação da proposta, global ou do item conforme o caso.
- 7.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, os custos dos tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a prestação de serviço, do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação e a manutenção destas condições durante a vigência do Contrato.
- 7.1.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.1.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Folhas	
Visto	

- 7.1.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 7.2 Será desclassificado e, consequentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.
- 7.3 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.
- 7.4 A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.
- 7.5 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 7.6 Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Selvíria MS, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 7.7 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8. DO ENVELOPE N° 02 – "HABILITAÇÃO"

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, vias originais ou cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

8.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1 Cédula de identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa;
- 8.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 8.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de

Folhas	
Visto	

empresa registrado em órgão competente (será aceita Alteração Contratual Consolidada); ou

- 8.2.3.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
- 8.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- 8.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 8.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 8.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- 8.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.3.9 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

8.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO - FONE/FAX 🕿 (67)3579-1242 - CEP: 79590-000

SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

8.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1 Prova de capacidade técnico-operacional mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser feita por meio de ATESTADO em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quantitativos mínimos.

8.6. DAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no (anexo VIII), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (anexo IX)
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (anexo III)

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 8.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 8.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental <u>Fiscal e Trabalhista</u>, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital <u>conforme art. 43 da Lei n° 123/06</u>, alterada pela LC 155/2016.

Folhas	
Visto	

- 8.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).
- 8.7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 8.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.
- 8.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no "ENVELOPE № 02".

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 9.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

Folhas	
Visto	

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível; momento em que a Administração dará oportunidade à licitante de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;
- e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "<u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;
- 10.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, deverão ser formulados em valores (em R\$), inferiores à proposta de menor preço, observada a **REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES**, a qual será para o(s) item(s) do objeto deste Pregão: **0,5 POR CENTO, SOBRE O VALOR DO LANCE.**
- 10.4.1 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido **não poderá exceder 5 (cinco) minutos**.
- 10.4.2 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

Folhas	
Visto	

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

10.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, com a realização da fase de ofertas verbais (negociação direta), aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação e a adjudicação ou decidir pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão.

- 10.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.
- 10.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.10 O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 10.11 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço obtido ao final da fase de lances.

Folhas	
Visto	

- 10.14 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis, salvo condições devidamente justificadas e aceitas pelo Pregoeiro.
- 10.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 10.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 10.17 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

10.18 QUANDO HOUVER DISCREPÂNCIA:

- 10.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;
- 10.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.
- 10.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.
- 10.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.
- 10.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 10.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

Folhas	
Visto	

- 10.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.
- 10.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 10.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.
- 10.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.
- 10.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.
- 10.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.
- 10.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.
- 10.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;
- 10.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela

Folhas	
Visto	

verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado inabilitado.

- 10.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.
- 10.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 10.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.
- 10.32 Em ocorrência do item 10.27 o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- 11.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 11.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 11.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.5. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 595.800,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais), conforme média auferida pelas cotações.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folhas	
Visto	

04.122.0004.**2030** — Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE - 100 - Recursos Ordinários

020204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0005.**2040** – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE - 701 - Recursos Hídricos

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.122.0006.**2050** — Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE – 101 – Receitas de impostos e transferências de impostos – Educação

020205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0012.**2110** — Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura do Munícipio

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE - 100 - Recursos Ordinários

020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

04.122.0026.**2250** – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 100 – Recursos Ordinários

020211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.122.0023.**2220** — Manutenção e Operacionalização das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE - 100 - Recursos Ordinários

020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0033.**2280** – Manutenção e Operacionalização das Ações Administrativas do FMS – SMS

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE – 102 – Receitas de impostos e transferências de impostos – Saúde

020215 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.**2170** – Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMAS 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Folhas	
Visto	

FONTE - 100 - Recursos Ordinários

020226 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.541.0054.**2345** — Manutenção e Operacionalização da Gestão Ambiental 33.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica FONTE — 100 — Recursos Ordinários

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 O prazo para a execução dos serviços deverá obedecer ao prazo de vigência do contrato, que foi fixado em 12 (doze) meses.
- 13.2 Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros.
- 13.3 A garantia das peças e dos serviços será de 06 (seis) meses, a partir da entrega dos itens para prestação do serviço.
- 13.4 Vide **Termo de Referência** e **Minuta do Contrato**, respectivamente, na forma dos Anexos I e IV deste edital com as demais especificações.

14. DA VIGÊNCIA

- 14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.
- 14.3 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata E motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Folhas	
Visto	

- 15.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 15.3 Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com, respectivamente dentro dos prazos estabelecidos nos itens 15.3 e 15.4.
- 15.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 15.8. Nas hipóteses de provimento de recurso, a sessão pública poderá ser reaberta, situação em que serão repetidos os atos porventura anulados e os que dele dependam.
- 15.8.1. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a reabertura da sessão.
- 15.9. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 15.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 15.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

Folhas	
Visto	

e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor:

- a) Advertência
- b) Multa:
- I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- II) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou do Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2. As multas de que tratam as alíneas anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.
- 16.3. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e/ou Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.4. As sanções serão aplicadas (cumulativamente ou não) de acordo com o caso concreto e coma gravidade dos atos apurados oportunamente quando da sua ocorrência. Das penalidades aplicadas o participante/licitante tem direito de defesa garantido constitucionalmente.
- 16.5. Aquele que ofertar o lance final e na fase de apresentação de documentos recusar-se a manter a proposta, será aplicada multa no valor de 0,5% do valor da proposta que ofertou.
- 16.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 CENTRO − FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 − CEP: 79590-000 SELVÍRIA − MATO GROSSO DO SUL

Folhas	
Visto	

contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-maillicitacaoselviria@hotmail.com, em formato de texto (extensão: .doc/.jpeg/.pdf), no horário de 8h às 18h.
 - 17.2.3. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 08 horas do próximo dia útil.
- 17.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 17.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;
- 17.3.2. Nome da Empresa impugnante;
- 17.3.3. Razões da impugnação;
- 17.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- 17.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 17.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 17.7. Os pedidos de esclarecimentos em relação às eventuais dúvidas presentes no edital serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.
- 17.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

Folhas	
Visto	

17.9. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 17.2 e 17.3 deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
- 18.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data da, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 18.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 18.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

Folhas	
Visto	

- 18.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.11. O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município http://diariooficialms.com.br/assomasul.

18.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Descrições e Quantidades para a Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7° da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

- 18.13 A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) a prestação de serviço integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
- 18.14 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.
- 18.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 18.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Folhas	
Visto	

18.18 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", Diário Oficial Municípios do dos Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria http://www.selviria.ms.gov.br, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria – MS, 11 de Dezembro 2020.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Folhas	
Visto	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação e informática, visando à implantação, fornecimento e reposição de equipamentos e suporte técnico por 12 (doze) meses, para o pleno funcionamento das comunicações e sistemas inerentes a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS, com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

2.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Disponibilização da infraestrutura necessária e acesso à internet, sendo o link dedicado, por meio de fibra ótica, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), na velocidade mínima superior a 300 (trezentos) mbps (garantidos), sem bloqueios e limitações para acesso a todas as secretarias conforme detalhamento especifico do objeto.	MESES	12

- 2.2. Disponibilização de no mínimo 32 (trinta e dois) endereço ip's fixos;
- **2.3.** Disponibilização da infraestrutura necessária para interligação das unidades municipais, por meio de fibra óptica, com velocidade mínima superior a 300 mbps, possibilitando a comunicação e o transporte de voz e dados, VOIP e IPTV;
- **2.4.** Disponibilização de Central Telefônica PABX, e infraestrutura suplementar para disponibilização de ramais telefônicos na Prefeitura Municipal de Selvíria e demais Órgãos Municipais.
- **2.5.** Disponibilização de 02 (dois) pontos de acesso à internet, sem necessidade de provedor, na zona rural, a serem instalados nas escolas rurais São Joaquim e Canaã, com velocidade mínima de 30 (trinta) mbps de velocidade garantidos.

Folhas	
Visto	

- **2.6.** Serviços continuados de DATA CENTER, através de plataforma "Cloud Computing", na modalidade de NUVEM PRIVADA, para atendimento das demandas de sistemas, websites e bancos de dados da Prefeitura Municipal de Selvíria.
- 2.7. Disponibilização de 3 (três) pontos de acesso Wi-Fi livres, por meio de fibra óptica, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), na velocidade mínima superior a 200 (duzentos) mbps, com no mínimo 04 (quatro) tomadas de carregamento de aparelhos de telecomunicações (USB) e mínimo 04 (quatro) tomadas no padrão Brasileiro, com base na NBR 14136), preferencialmente alimentadas por energia solar.
- **2.8.** Disponibilização de no mínimo 200 caixas postais (e-mails), com armazenamento mínimo de 200 (duzentos) mb (megabits) de espaço individual.

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** Conforme amplamente divulgado pelo Portal G1, a nova edição da Pesquisa TIC Domicílios, realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC), que afere os dados de conexão à internet nas residências do país, o número de brasileiros que usam a internet continua crescendo: subiu de 67% para 70% da população, o que equivale a 126,9 milhões de pessoas.
- **3.2.** A Internet se tornou um canal indispensável de comunicação em todos os segmentos da humanidade. Para o Município de Selvíria ela é uma facilitadora para disponibilização dos serviços públicos a população, e indispensável a integração dos sistemas de informações da Gestão Municipal.
- **3.3.** Visando a alta disponibilidade se faz necessária a troca por um provedor que possibilita a disponibilização de velocidades superiores as que a Prefeitura Municipal dispõe atualmente, na crescente demanda dos informes obrigatórios da Administração, tem se mostrado ineficaz para o atendimento desta demanda crescente.
- **3.4.** Inclusive os serviços Municipais, sendo alguns de caráter obrigatório suas publicações na rede mundial de computadores, esta demanda atende os princípios básicos constitucionais da administração pública, primando pela eficiência e publicidade e do subgrupo do princípio da finalidade.
- 3.5. Sendo atualmente inaceitável a falta de comunicação entre os Órgãos da Administração Pública, por ser prejudicial para disponibilização das informações em tempo real para tomada de decisão da Administração Municipal, além de permitir a AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 CENTRO − FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 − CEP: 79590-000 SELVÍRIA − MATO GROSSO DO SUL

Folhas	
Visto	

descentralização e duplicidade de informações, se faz necessário além da comunicação interdepartamental, a centralização das informações sistêmicas em um só local, sendo que o custo para manutenção de tal estrutura, se demonstra inviável pelos altos custos demandados, a solução de "Cloud Computing", nominado na nossa língua nativa por "Computação em Nuvem", permite Redução de custos, Flexibilidade, agilidade e escalabilidade, Acesso à tecnologia de ponta, Software como Serviço (SaaS), Segurança da Computação em Nuvem.

- **3.6.** Com dados da pesquisa citada anteriormente o número de unidades rurais com acesso à internet ultrapassam 49%, com a possibilidade de se disponibilizar internet em áreas rurais, e a necessidade das Unidades Escolares localizadas na Zona Rural em estar interconectadas com a Prefeitura Municipal, para suas prestações de contas e a disponibilização deste advento aos alunos, quando assim a necessidade se fizer.
- **3.7.** Na atualidade o correio eletrônico tem validade jurídica, com intuito de sanar a informalidade de correspondências eletrônicas que transitam nesta Municipalidade, se faz necessário a contratação de caixas postais oficiais, para que todos os departamentos formalizem suas comunicações.
- 3.8. Devido à grande demanda de solicitação de ramais desta prefeitura e ainda o alto custo com a utilização em ligações à telefonia fixa e celular, a necessidade de se implantar um sistema de telefonia que possua uma tecnologia atual, que possibilite chamadas tanto Analógicas quanto Digitais com custo reduzido, torna-se necessário a substituição da Central Telefônica atual que está em funcionamento nesta prefeitura, pois a mesma esta obsoleta e não suporta mais a crescente solicitação de novos ramais, tornando-se necessário uma nova central para melhorar o sistema de telefonia deste local e reduzir os custos destes serviços, a utilização do VOIP vem para reduzir os custos com a telefonia.

5. DA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para a execução dos serviços deverá obedecer ao prazo de vigência contrato, que foi fixado em 12 (seis) meses.
- 5.2. Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros.
- 5.3. A garantia das peças e dos serviços será de 06 (seis) meses, a partir da entrega dos itens.

Folhas	
Visto	

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **7.1.** A comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - **7.1.1.** Atestado de visita técnica, conforme Anexo IV, deste Edital, assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Administração deste Município, informando que o responsável técnico profissional, com formação no ramo de tecnologia de informação, da empresa licitante, realizou visita técnica no local onde serão implantados os serviços, estando, portanto, ciente da particularidade dos serviços a serem prestados, inclusive realizou analises de todo hardware disponível. A visita se dará até o terceiro dia anterior à data da abertura do processo licitatório. A visita técnica tem como objetivo principal dar ao licitante as condições de participação com todo conhecimento necessário para formulação da proposta de preços.
 - **7.1.1.1.** Não serão admitidas reclamações da contratada de desconhecimento de qualquer condição e/ou informação necessária para a execução dos serviços. A Visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, através do telefone (67) 3579 -1242 ou 3579 -1485.
 - **7.1.1.2.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese

Folhas	
Visto	

alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

- **7.1.2.** Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL (conforme determinação da própria Agência, o Serviço de Comunicação Multimídia SCM deve ser explorado nas condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, e o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998. Para as empresas que utilizam equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita, as autorizadas deverão operar em conformidade com o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovado pela Resolução n.º 506 de 01 de julho de 2008 e as condições de uso estabelecidas no Regulamento aprovado pela Resolução n.º 397.).
- **7.1.3.** Termo de Disponibilidade de Propriedade Material e Intelectual dos equipamentos e inovações realizadas na infraestrutura em favor da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme Anexo V.
 - **7.1.3.1.** Exceto para os serviços executados nos Servidores em Nuvem e no Link Externo, todos os equipamentos necessários de interconexão e infraestrutura para o funcionamento da rede interna e demais solicitações deverão ser anexadas ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Selvíria ao fim do contrato, deverão ser entregues em boas condições de uso e funcionamento, mediante termo lavrado pelo Fiscal do Contrato.
- **7.1.4** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data da entrega dos envelopes, equipe técnica composta de no mínimo:
 - **7.1.4.1.** 01 (um), profissional com formação superior no ramo de tecnologia de informação, que será responsável pelo gerenciamento, monitoramento e o funcionamento dos sistemas de comunicação, sua integridade, segurança e garantia de acordo com as especificações nestes Termo de Referência e seus anexos.

Folhas	
Visto	

- **7.1.4.2.** A comprovação de vínculo profissional do(s) Técnico(s) Profissional(is) de Nível Superior indicado(s) poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - **7.1.4.2.1.** Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da "Ficha de Registro de Empregado" registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS:
 - **7.1.4.2.2.** Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular; (contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum);
 - **7.1.4.2.3.** Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.
- **7.1.4.3.** Comprovação da escolaridade com a apresentação de diploma devidamente registrado no MEC;
- **7.1.4.4.** Apresentar Currículo profissional do(s) técnico(s) indicado(s);
- **7.1.5.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, elaborado em papel timbrado do emitente, firmado por responsável legal, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
 - **7.1.5.1.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
 - **7.1.5.2.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma

Folhas	
Visto	

mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante transferência bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação da execução dos serviços prestados pela empresa contratada.
- **8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- **8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O presente contrato terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- **10.1.** A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
 - **10.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - **10.1.2.** Atender as condições descritas neste Termo de Referência como no termo contratual.

Folhas	
Visto	

- **10.1.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
- **10.1.4.** Disponibilizar uma central de atendimento, com poderes de resoluções de conflitos e problemas, com funcionamento de 24/7.
- **10.1.5.** Disponibilizar para instalação e manutenção técnicos qualificados, cada qual na sua área de especialidade.
- **10.1.6.** Designar um responsável técnico para dirimir eventuais dúvidas técnicas da municipalidade em relação a serviços e equipamentos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.1.** Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.
- **11.2.** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.
- **11.3.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- **11.4.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
- **11.5.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.
- **11.6.** Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

Folhas	
Visto	

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Canal de comunicação "banda larga", entre as unidades oficiais da Prefeitura de Selvíria e a internet com as características mínimas a seguir:
 - **1.1.**O sinal deverá ser entregue ao CONTRATADO através de fibra óptica, aceitando a exceção em relação ao fornecimento da internet rural pela inviabilidade de implementação. A opção por essa tecnologia deve-se pelos seguintes fatos:
 - **1.1.1.** As fibras ópticas são imunes a radiação eletromagnética. Os cabos coaxiais ou par traçados sofrem interferência de geradores elétricos, motores, linhas elétricas de alta potência, relâmpagos que frequentemente são causadores de ruídos nas linhas de transmissão baseadas em cabos de cobre o que pode defasar a velocidade da internet;
 - 1.1.2. Por trabalhar com ondas eletromagnéticas, a conexão do sinal via rádio e satélite podem ficar instável com chuvas, tempestades, obstáculos (prédios, árvores, etc) e a distância entre as antenas do usuário e o provedor do serviço.
 - **1.2.** A conexão deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, não se responsabilizando a CONTRATADA pela interrupção nos casos de:
 - **1.2.1.** Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da operadora que comprometa a prestação do serviço por tempo menor que 4 (quatro) horas;
 - **1.2.2.** Necessidade de reparos ou manutenção de rede externa que exijam o desligamento temporário do sistema por até 8 (oito) horas;
 - **1.2.3.** Motivos de força maior, que não dependam da vontade da operadora, desde que não se prolonguem além de 48 (quarenta e oito) horas;
 - **1.3.** Ocorrendo quaisquer motivos elencados no item anterior, que excedam os períodos naquele estabelecidos, serão glosados os valores referentes ao tempo excedido, sem prejuízo de eventuais penalidades por descumprimento contratuais;
 - **1.4.** Prover conectividade à Internet, com taxa de transmissão mínima de 300Mbps (trezentos megabits por segundo) para download e 30Mbps (trinta megabits por segundo) para upload;

Folhas	
Visto	

- **1.5.** Disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento);
 - **1.5.1.** A disponibilidade do serviço de acesso à Internet corresponde ao percentual de tempo, durante o período mensal de operação, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Tal percentual não poderá ser inferior a 95% (noventa e cinco por cento).
 - **1.5.2.** A apuração e/ou contabilização das grandezas acima definidas, para efeito de aferição de resultados, dar-se-á mensalmente;
- **1.6.** Latência bidirecional de 80ms (oitenta milissegundos) e 900 milissegundos em conexões por satélite;
 - **1.6.1.** Considera-se como latência bidirecional, o tempo de ida e volta de um pacote, entre a origem e o destino;
- **1.7.** As coletas destinadas às medições dos parâmetros de latência e disponibilidade serão efetuadas pela equipe técnica da Contratada. Os resultados obtidos, consolidados em relatório mensal, deverão ser submetidos à equipe técnica da Contratante.
- 1.8. A taxa de transmissão ativada deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- **1.9.** O serviço deverá permitir ao CONTRATANTE a utilização de protocolo de endereçamento de rede Internet Protocol (IP), definido na RFC 791, para conexão à internet. A rede TCP/IP deverá ser pura entre quaisquer pontos da rede. Através dos canais da Rede IP deverá fluir apenas tráfego de aplicações TCP/IP. O serviço deverá permitir ao CONTRANTANTE a utilização de qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição;
- **1.10.** A CONTRATADA deverá possuir enlaces de comunicação de dados com outras prestadoras de abrangência nacional, possibilitando a capitalização do acesso em todo o Brasil;
- 1.11. A CONTRATADA do serviço deverá ser capacitada a prover trânsito para o sistema autônomo (AS) da Prefeitura Municipal de Selvíria, com suporte ao protocolo BGP 4 (RFC 1771) e possibilidade de autenticação MD5, podendo oferecer tabelas de roteamento totais (full routing) ou parciais, conforme solicitação e a critério do contratante;

Folhas	
Visto	

1.12. A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviço de acordo com a metodologia especificada no ANEXO II e em caso de não cumprimento, serão aplicadas as penalidades descritas no próprio anexo;

2. Especificações dos equipamentos

- **2.1.** Deverão ser capazes de suprir as necessidades técnicas de performance estabelecidas neste Termo de Referência;
- **2.2.** O roteador/modens fornecido pela CONTRATADA deverá possuir as seguintes características mínimas:
 - **2.2.1.** Suportar nível de tráfego contratado. Caso contrário a CONTRATANTE deverá substituí-lo num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - **2.2.2.** Suportar o protocolo SNMP v1, v2, v3 e RMON, além de suportar as tecnologias SFlow e NetFlow, com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos;
 - **2.2.3.** O Sistema Operacional dos equipamentos deverá ser o mais atual disponível no mercado, devendo ser atualizado sempre que houver necessidade ou que possam agregar melhorias ou correções aos serviços prestados;
 - **2.2.4.** O roteador/modem destinado ao provimento do serviço deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interface Ethernet 10/1000Mbps com conector RJ 45 para interligação à rede local do CONTRANTE;
 - **2.2.5.** O roteador deverá permitir a utilização simultânea de todas as interfaces destinadas ao tráfego de dados;
 - 2.2.6. Integrar multisserviços, como voz, dados e vídeo;
 - **2.2.7.** A CONTRATADA deverá fornecer as seguintes MIBs (Management Information Bases): MIB-II, MIB estendida do equipamento e o gerenciamento dos recursos instalados e configurados nos equipamentos;
 - 2.2.8. Implementar NAT (Network Address Translation) e PAT (Port Address Translation);
 - 2.2.9. Suportar a implementação de VPN (Redes Privadas Virtuais);
 - **2.2.10.** Permitir a implantação de túnel VPN (Virtual Private Network) com a Prefeitura Municipal de Selvíria;

Folhas	
Visto	

- **2.2.11.** Suporte a aplicações TCP/IP, em conformidade com as recomendações do IETF (Internet Engineering Task Force);
- 2.2.12. Suporte, pelo menos, aos protocolos de roteamento BGP-4 e OSPF v2;
- **2.2.13.** Suportar a utilização de filtros de pacotes, construção de Listas de Acesso (Access List ACL) e as funcionalidades básicas de segurança;
- **2.2.14.** Suportar criação de canal criptografado usando SSH v2, visando administração remota do roteador:
- **2.2.15.** Suportar a configuração de VLANs (Virtual Local Area Networks), em conformidade com o padrão IEEE 802.30;
- 2.2.16. Suportar controle (definição) de banda por VLAN;
- 2.2.17. Suportar IPv6;
- 2.2.18. Implementar gateway entre IPv4 e IPv6 e inverso;
- 2.2.19. Permitir acesso ao sistema operacional via ssh;
- **2.3.** A CONTRATADA deverá observar as orientações da ANATEL, no que tange o disposto no art. 2º do Decreto nº 7.512, de 30/06/2011, e suas regulamentações;

3. Central de Atendimento e Suporte Técnico

- **3.1**. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o acesso a uma Central de Atendimento, em regime de funcionamento de 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados e finais de semana, por profissionais especializados com capacidade de resolutividade de problemas, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no serviço de acesso à Internet e no equipamento, peça e componente, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias, para registro de chamados técnicos relativos aos serviços contratados, seu acompanhamento e esclarecimento de dúvidas;
- **3.2.** A Central de Atendimento deverá oferecer contato por meio de um número telefônico juntamente munido por sistema WEB/e-mail e, ainda, on-site nas dependências da CONTRATANTE, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado da CONTRATADA;
- **3.3.** As informações relativas aos Chamados Técnicos registrados poderão ser solicitadas por parte da CONTRATANTE, e deverão permanecer disponível pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de fechamento do chamado;

Folhas	
Visto	

- **3.4.** Cada chamado receberá um identificador único ou protocolo atribuído pela CONTRATADA e sobre ele serão registradas, ao menos, as seguintes informações:
 - 3.4.1. Identificador do chamado;
 - 3.4.2. Data e hora de abertura;
 - **3.4.3.** Status (aberto ou fechado);
 - 3.4.4. Responsável pela abertura;
 - 3.4.5. Técnico responsável pelo acompanhamento;
 - **3.4.6.** Descrição do problema;
 - 3.4.7. Histórico do atendimento;
 - 3.4.8. Data e hora de fechamento.
 - **3.4.9.** O identificador do chamado técnico deverá ser fornecido ao CONTRATANTE no ato da sua abertura;
 - **3.4.10.** Quando solucionados os chamados deverão ser fechados pela CONTRATADA, após anuência da CONTRATANTE;
- **3.5.** A Contratada deverá fornecer, a pedido do Contratante, relatório de reparo, com os horários de início e término do atendimento e com a descrição da solução do problema.
- **3.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema de monitoramento de cada link contratado através de consoles web para que os administradores da rede da Prefeitura Municipal de Selvíria possam monitorar os links e os equipamentos que compõem os serviços contratado.
- **3.7.** O sistema de monitoramento proposto deverá fornecer as informações necessárias para medir e avaliar se os níveis de serviço contratados para os circuitos e serviços de Internet estão sendo atendidos. Dentre elas, informações sobre interrupções ou inoperâncias.

Folhas	
Visto	

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

NSE (Níveis de Serviços Exigidos) / SLA (Service Level Agreement)

1. NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - NSE

- **1.1.** Além das sanções previstas no edital e no contrato, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades detalhadas nos itens seguintes;
- 1.2. A CONTRATADA responderá pela reparação dos danos causados por defeitos relativos ao serviço prestado. Por isso deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que o serviço e as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela CONTRATANTE quando da abertura dos chamados de suporte técnico;
- **1.3.** A abertura de chamado se dará pela central de relacionamento, conforme delineado no item 3 do Anexo I, deste documento;
- **1.4.** O tempo de solução, que é o prazo de atendimento, fica definido como o tempo transcorrido entre a abertura da ocorrência e a solução do problema relatado, contado a partir da notificação;
- **1.5.** Os serviços, os prazos de reparo estabelecidos nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE) e o descumprimento das obrigações contratuais serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as criticidades especificadas a seguir:

Nível de Criticidade	Ocorrência
Criticidade 1 (urgente)	Esse nível causa perda ou paralisação total do sistema. Indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamento. Substituição do equipamento instalado nas dependências da CONTRATANTE.
Criticidade 2 (média)	Esse nível causa perda de funcionalidade. As operações podem continuar que de modo restrito. Falha simultânea ou problema de performance do sistema. O problema restringe a disponibilidade do sistema.

Folhas	
Visto	

Criticidade 3 (normal)	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem	
	em restrições substanciais. O problema causa perda menor de	
	funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro,	
	irrelevante e comportamento incorreto que de nenhuma maneira	
	impede a operação do sistema. O problema é pontual e não	
	afeta seriamente a operação do sistema.	
	Deixar de manter o Preposto, formalmente designado, disponível para o pronto atendimento.	
	Deixar de cumprir esclarecimentos formais relativos as dúvidas técnicas, ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos ou sanar dúvidas suscitadas complementares durante análise de quaisquer documentos inerentes à perfeita fiscalização contratual.	
Criticidade 4 (leve)	Esse nível de criticidade será aplicado para a instalação, manutenções preventivas e mudança de endereço	
1.5.1 Entende-se	"nor ocorrência" o acontecimento singularizado nor cada ato praticado:	

- **1.5.1.** Entende-se "por ocorrência" o acontecimento singularizado por cada ato praticado;
- **1.6.** As Criticidade referem-se ao prazo de atendimento PA, sendo considerados na execução do contrato 4 (quatro) níveis, conforme tabela abaixo:

CRITICIDADE	Prazo de Atendimento - PA
Criticidade 1 (urgente)	48 (quarenta e oito) horas
Criticidade 2 (média)	72 (setenta e duas) horas
Criticidade 3 (normal)	96 (noventa e seis) horas
Criticidade 4 (leve)	15 (quinze) dias úteis

1.7. Em caso de não observação dos prazos de atendimento contidos no item anterior, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades elencadas a seguir:

Folhas	
Visto	

Criticidade	Multa
1	0,1% por hora, após o limite estabelecido no prazo de atendimento, aplicado no valor mensal contratado
2	0,25% por hora após, o limite estabelecido no prazo de atendimento, aplicado no valor mensal contratado
3	0,75 % por hora, após o limite estabelecido no prazo de atendimento, aplicado no valor mensal contratado
4	2% por dia após o limite estabelecido no prazo de atendimento, aplicado no valor mensal contratado

- **1.8.** O valor mensal do Contrato é igual a um doze avos do seu valor contratual.
- **1.9.** Para fins de rescisão do contrato, poderá ser considerada inexecução parcial, o enquadramento da contratada nas seguintes situações:

SITUAÇÃO	CRITICIDADE	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS
1	1	3 vezes por vigência e por link instalado
2	2	4 vezes por vigência e por link instalado
3	3	5 vezes por vigência
4	4	7 vezes por vigência

1.10. À critério da Administração, as multas de criticidade 3 a 4 poderão ser convertidas em ADVERTÊNCIA quando não ensejarem prejuízos financeiros ou na execução do serviço.

Folhas	
Visto	

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LINKS DE BANDA LARGA

1- PONTO CONCENTRADOR E DISTRIBUIÇÃO.

- 01 PONTO DE 300 MBPS PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida João Selvírio de Souza, 997 Centro).
- 01 PONTO DE 300 MBPS RH e Almoxarifado Pátio interno da prefeitura;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Secretaria de Saúde Rua Rui Barbosa s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Regulação Av. João Selvírio de Souza s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Tributos Rua Rui Barbosa s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Hospital Municipal Rua Rui Barbosa N.1000 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS ESF Av. João Selvírio de Souza s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS:
- **01** PONTO DE 300 MBPS CRAS Av. João selvírio de Souza N.1010 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS CREAS Rua Gabriel Cassiano do nascimento N.1153 (Bairro Centro) Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS CEI Rua Rui Barbosa N.1400 (Bairro Centro) Selviria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Abrigo do Menor Ver. Ariudes Fernandes Leite N.1122 (Bairro Centro) Selviria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Ginásio de Esportes 1 Av. Jamil Kauas s/n (Bairro Centro) Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Ginásio de Esportes 2 -Av. João Selvirio de Souza s/n (Bairro Centro) Selviria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Escola Municipal Nelson Duarte Rocha Rua 12 de Maio N.437 (Bairro Centro) Selvíria-MS;

Folhas	
Visto	

- **01** PONTO DE 300 MBPS Escola Municipal Joaquim Camargo (Vestia) Rua Manoel Adriano N. (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Secretaria de Assistência Social Avenida João Selvírio de Souza N.512 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS FUMMTUR Avenida João Selvírio de Souza N.420 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Industria e Comercio 2 Avenida João Selvírio de Souza N.420 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Conselho Tutelar Rua Ver. Isac Laluce N.994 (Bairro Centro) Selviria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Projeto Ser Mais 1 Vereador Alexandre Trindade N.400 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Projeto Ser Mais 2(Vestia) Avenida Nossa Senhora do Guadalupe N. (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Secretaria de Educação Rua Irineu Fernandes Rodrigues N.650 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS ESF 2(Vestia) Avenida Nossa Senhora do Guadalupe s/n (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Banda (Antiga Faculdade Municipal) Avenida Goiás s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Secretaria Obras Ver. Adelmo Zambão N.904 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- **01** PONTO DE 300 MBPS Vigilância Sanitária Avenida Goiás N.454 (Bairro Centro) Selvíria-MS.
- 01 PONTO DE 300 MBPS Rodoviária (Bairro Centro) Selvíria-MS.

INTERNET RURAL

- **01** PONTO CONCENTRADOR DE 30 MBPS Escola Rural São Joaquim Assentamento São Joaquim;
- 01 PONTO CONCENTRADOR DE 30 MBPS Escola Rural Canaã Fazenda Canaã;

3- ENDEREÇOS DE IP

Folhas	
Visto	

32 IP'S FIXOS DISTRIBUIDOS NOS PONTOS DE ACESSO (1 para cada ponto, sendo o excedente disponibilizado no concentrador)

4- CENTRAL TELEFÔNICA

- 02 CENTRAIS DE PABX VIRTUAIS, COM RECURSOS DE 03 NÚMEROS VIRTUAIS, TODOS COM IVR/URA, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA, SIGA-ME, ESTACIONAMENTO, GRAVAÇÃO E PUXAR CHAMADAS;
- 150 RAMAIS, CONFIGURAVEIS PARA NIVEIS DE CHAMADAS, POR SENHA DE USUARIO OU DEPARTAMENTO, PERMITINDO CONFIGURAÇÕES PERSONALIZADAS;
- 160 APARELHOS TELEFÔNICOS IP.

5- DATACENTER

- a) Website
- **b)** E-mail Corporativo
- c) Banco de Dados
- d) Serviço de Aplicação
- e) Backup
- f) Firewall
- g) Active Directory

6- CAIXAS POSTAIS

200 CONTAS DE EMAIL.

7- PONTOS DE ACESSOS E CARREGAMENTO LIVRES

01 PONTO CONCENTRADOR - PRAÇA (Vestia) - Rua Manoel Adriano N. (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;

01 PONTO CONCENTRADOR- PRAÇA (Rodoviária)

01 PONTO CONCENTRADOR (Calçadão Central) - Avenida João Selvírio de Souza - FRENTE N.420 - 600 - (Bairro Centro) Selvíria-MS;

Folhas	
Visto	



ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Pre	esencial nº
Data da Visita:/	
CNPJ da Empresa:	
Nome da Empresa:	
A Prefeitura Municipal de Selvíria atesta que a empresa acima identifica seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências o demais órgãos da Administração, com o objetivo de conhecer detalhes da confecertame, conforme previsto no Edital da licitação em referência. A empresa decidividas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo no dúvida quanto à sua execução.	desta Prefeitura e tratação objeto do slara que todas as
Empresa (Representante):	
Nome:	
Cargo / Função:	
Assinatura:	
Prefeitura (Representante Técnico):	
Nome:	
Cargo / Função:	
Assinatura:	

AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 - CENTRO – FONE/FAX ☎ (67)3579-1242 – CEP: 79590-000 SELVÍRIA – MATO GROSSO DO SUL

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue

poderes para proceder à visita técnica.

Folhas	
Visto	



ANEXO V - DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE DE PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL

Folhas	
Visto	

- d) a não tomar, sem autorização da Prefeitura Municipal de Selvíria, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso.
- e) que todos os documentos, inclusive as ideias para Prefeitura Municipal de Selvíria contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa é de propriedade da Prefeitura Municipal de Selvíria;
- f) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza pertencem à sociedade empresária Prefeitura Municipal de Selvíria.

(Cidade/Estado), (Data)

Nome

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.

Folhas	
Visto	



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº, com sede na nº, bairro, na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, expedida pela, UF, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº/2020 — Processo nº/2020, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.
Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.
(assinatura) (Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)

devidamente habilitado(s).

Folhas Visto



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

PROCESS PREGÃO				020.					
(NOME	DA	EMPRE	, se	ediada			-	comple	
•		-	editivo		a nossa pa	evidos fins, so rticipação em icipal.			
				de		de 20			
Nome e r				— e CPF do de a)	eclarante				



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL E A EMPRESA
Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na
Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente
representada pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro,
portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61 por
intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Unidade Orçamentária do Município de
Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio
de Souza, nº 926, centro; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, Unidade
Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com
sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, e de outro
lado, como contratada, a empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, nº,
Bairro, nesta cidade de, por seu representante legal, o senhor
, brasileiro, regime de comunhão, profissão
, portador(a) do RG. n.º, inscrito no CPF sob n. º,
residente e domiciliado na nº, Bairro, nesta cidade de,
celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições
abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial N.º 024/2020,
Processo Adm. N.º 154/2020, devidamente homologado pelo Prefeito aos de
em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei
Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **2.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação e informática, visando à implantação, fornecimento e reposição de equipamentos e suporte técnico por 12 (doze) meses, para o pleno funcionamento das comunicações e sistemas inerentes a Prefeitura Municipal de Selvíria MS.
- **2.3.** O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

Folhas	
Visto	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Disponibilização da infraestrutura necessária e acesso à internet, sendo o link dedicado, por meio de fibra ótica, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), na velocidade mínima superior a 300 (trezentos) mbps (garantidos), sem bloqueios e limitações para acesso a todas as secretarias conforme detalhamento especifico do objeto.	MESES	12

INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE INTERNET:



- 01 PONTO DE 300 MBPS PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro).
- o 01 PONTO DE 300 MBPS RH e Almoxarifado Pátio interno da prefeitura;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Secretaria de Saúde Rua Rui Barbosa s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Regulação Av. João Selvírio de Souza s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Tributos Rua Rui Barbosa s/n (Bairro Centro)
 Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Hospital Municipal Rua Rui Barbosa N.1000 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS ESF Av. João Selvírio de Souza s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS CRAS Av. João selvírio de Souza N.1010 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS CREAS Rua Gabriel Cassiano do nascimento
 N.1153 (Bairro Centro) Selviria-MS;

Folhas	
Visto	

- O1 PONTO DE 300 MBPS CEI Rua Rui Barbosa N.1400 (Bairro Centro)
 Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Abrigo do Menor Ver. Ariudes Fernandes Leite
 N.1122 (Bairro Centro) Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Ginásio de Esportes 1 Av. Jamil Kauas s/n
 (Bairro Centro) Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Ginásio de Esportes 2 -Av. João Selvirio de Souza s/n (Bairro Centro) Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Escola Municipal Nelson Duarte Rocha Rua 12 de Maio N.437 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Escola Municipal Joaquim Camargo (Vestia) Rua
 Manoel Adriano N. (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Secretaria de Assistência Social Avenida João Selvírio de Souza N.512 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS FUMMTUR Avenida João Selvírio de Souza
 N.420 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Industria e Comercio Avenida João Selvírio de Souza N.420 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Conselho Tutelar Rua Ver. Isac Laluce N.994
 (Bairro Centro) Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Projeto Ser Mais 1 Vereador Alexandre
 Trindade N.400 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Projeto Ser Mais 2(Vestia) Avenida Nossa Senhora do Guadalupe N. (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;

Folhas	
Visto	

- 01 PONTO DE 300 MBPS Secretaria de Educação Rua Irineu Fernandes Rodrigues N.650 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS ESF 2(Vestia) Avenida Nossa Senhora do Guadalupe s/n (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Banda (Antiga Faculdade Municipal) Avenida Goiás s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Secretaria Obras Ver. Adelmo Zambão N.904
 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Vigilância Sanitária Avenida Goiás N.454 (Bairro Centro) Selvíria-MS.
- o 01 PONTO DE 300 MBPS Rodoviária (Bairro Centro) Selvíria-MS.
- b- Disponibilização de Central Telefônica PABX Virtual, e infraestrutura suplementar para disponibilização de ramais telefônicos IP na Prefeitura Municipal de Selvíria e demais Órgãos Municipais.

• CENTRAL TELEFÔNICA

- 02 CENTRAIS DE PABX VIRTUAIS, COM RECURSOS DE 03 NÚMEROS VIRTUAIS, TODOS COM IVR/URA, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA, SIGA-ME, ESTACIONAMENTO, GRAVAÇÃO E PUXAR CHAMADAS;
- 150 RAMAIS, CONFIGURAVEIS PARA NIVEIS DE CHAMADAS, POR SENHA DE USUARIO OU DEPARTAMENTO, PERMITINDO CONFIGURAÇÕES PERSONALIZADAS;
- o 160 APARELHOS TELEFÔNICOS IP.
- c- Disponibilização de 02 (dois) pontos de acesso à internet, sem necessidade de provedor, na zona rural, a serem instalados nas escolas rurais São Joaquim e Canaã, com velocidade mínima de 30 (trinta) mbps de velocidade garantidos, conforme descrição abaixo:

Folhas	
Visto	

• INTERNET RURAL

- 01 PONTO 30 MBPS Escola Rural São Joaquim Assentamento São Joaquim;
- 01 PONTO 30 MBPS Escola Rural Canaã Fazenda Canaã;
- d- Disponibilização de 3 (três) pontos de acesso Wi-Fi livres, por meio de fibra ótica, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), na velocidade mínima superior a 200 (duzentos) mbps, com no mínimo 04 (quatro) tomadas de carregamento de aparelhos de telecomunicações (Tipo-A/B e C e Micro USB compatíveis com os principais telefones moveis em uso no mercado) e mínimo 04 (quatro) tomadas no padrão Brasileiro, com base na NBR 14136), preferencialmente alimentadas por energia solar, com infraestrutura física incluída, conforme descrito abaixo:

• PONTOS DE ACESSOS E CARREGAMENTO LIVRES

- 01 PONTO 200 MBPS PRAÇA (Vestia) Rua Manoel Adriano N. (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;
- 01 PONTO 200 MBPS PRAÇA (Rodoviária)
- 01 PONTO 200 MBPS (Calçadão Central) 200 MBPS Avenida João Selvírio de Souza - FRENTE N.420 – 600 - (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- e- Serviços continuados de DATA CENTER, através de plataforma "Cloud Computing", na modalidade de NUVEM PRIVADA, para atendimento das demandas de sistemas, websites e bancos de dados da Prefeitura Municipal de Selvíria.

DATACENTER

- o a) Website
- o b) E-mail Corporativo
- o d) Banco de Dados

- o e) Serviço de Aplicação
- o g) Backup
- h) Firewall
- i) Active Directory
- **f** Disponibilização de no mínimo 200 caixas postais (e-mails), com armazenamento mínimo de 200 (duzentos) mb de espaço individual.

CAIXAS POSTAIS

- 200 CONTAS DE EMAIL.
- g- Disponibilização de no mínimo 32 (trinta e dois) endereço ip's fixos;

• ENDEREÇOS DE IP

32 IP'S FIXOS DISTRIBUIDOS NOS PONTOS DE ACESSO (01 para cada ponto, sendo o excedente disponibilizado no PONTO PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- **3.1.** O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- **3.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.
- **3.3.** Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.
- **3.3.1.** A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato (no mesmo prazo), ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

Folhas	
Visto	

3.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por livre conveniência da Administração não importará à Contratada direito a quaisquer espécies de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. A contratante pagará para a contratada o valor mensal para a prestação de serviços fixado em R\$ (
4.2. O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ (
4.3. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
4.4. A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.
4.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório dos serviços prestados.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE – 100 – Recursos Ordinários
020204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04.123.0005. 2040 – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.122.0006.**2050** — Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE - 701 - Recursos Hídricos

FONTE – 101 – Receitas de impostos e transferências de impostos – Educação

Folhas	
Visto	

020205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0012.**2110** — Manutenção e Operacionalização do Departamento de Cultura do Munícipio

33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE - 100 - Recursos Ordinários

020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

04.122.0026.**2250** – Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 100 - Recursos Ordinários

020211 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.122.0023.**2220** — Manutenção e Operacionalização das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE - 100 - Recursos Ordinários

020213 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0033.**2280** – Manutenção e Operacionalização das Ações Administrativas do FMS – SMS

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE – 102 – Receitas de impostos e transferências de impostos – Saúde

020215 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018.**2170** — Manutenção e Operacionalização das Atividades do FMAS 33.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica FONTE — 100 — Recursos Ordinários

020226 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.541.0054.**2345** — Manutenção e Operacionalização da Gestão Ambiental 33.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica FONTE — 100 — Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- **6.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:
- **a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;
- **b)** administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n. º 8.666/93;
 - c) judicial, nos termos da legislação processual.

Folhas	
Visto	

6.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n. º 8.666/93, sem que caiba à contratado direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber pelos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1.** A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- **7.1.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- **7.1.2.** Atender as condições descritas neste Termo de Referência como no termo contratual.
- **7.1.3.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil, administrativa e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- **7.1.4.** Disponibilizar uma central de atendimento, com poderes de resoluções de conflitos e problemas, com funcionamento de 24/7.
- **7.1.5.** Disponibilizar para instalação e manutenção técnicos qualificados, cada qual na sua área de especialidade.
- **7.1.6.** Designar um responsável técnico para dirimir eventuais dúvidas técnicas da municipalidade em relação a serviços e equipamentos.
- **7.1.7** Cumprir fielmente as condições e prazos de execução dos serviços estabelecidos pela Administração Municipal.
- **7.1.8** Elaborar Relatório contendo o Registro de todos os atendimentos e serviços prestados pela contratada, devendo ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal, correspondente ao contrato.

Folhas	
Visto	

- **7.1.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente seu respectivo contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- **7.1.10** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **7.1.11** Manter, durante o período de vigência de seu contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.
- **7.1.12** A empresa contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus funcionários dentro das instalações da Prefeitura Municipal e suas dependências, culposa ou dolosamente, obrigando-se a repará-la ou substituí-los a sua qualidade e valor.
- **7.1.13** A empresa contratada deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo de seus funcionários, através do contrato/estatuto social, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou ainda, contrato de prestação de serviços de seus profissionais técnicos, bem como a comprovação da escolaridade com a apresentação de diploma, a inscrição no respectivo conselho de classe e a quitação de sua anuidade, com a expedição de certidão negativa de débitos com a instituição.
- **7.1.14** Todos os encargos que recaírem sobre o presente contrato, decorrentes da aplicação de normas tributárias, ou qualquer outra responsabilidade prevista em outros ramos do direito, serão suportados integralmente pela contratada, que não terá direito a indenização da contratante em quaisquer hipóteses.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Atestado de visita técnica, conforme Anexo IV DO TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Administração deste Município, informando que o responsável técnico profissional, com formação no ramo de tecnologia de informação, da empresa licitante, realizou visita técnica no local onde serão implantados os serviços, estando, portanto, ciente da particularidade dos serviços a serem prestados, inclusive realizou analises de todo hardware disponível. A visita se dará até o terceiro dia anterior à data da abertura do processo licitatório. A visita técnica tem

Folhas	
Visto	

como objetivo principal dar ao licitante as condições de participação com todo conhecimento necessário para formulação da proposta de preços.

- **8.1.1.1.** Não serão admitidas reclamações da contratada de desconhecimento de qualquer condição e/ou informação necessária para a execução dos serviços. A Visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Administração deste Município, através do telefone (67) 3579 1242 ou 3579 1485.
- **8.1.1.2.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- **8.1.2.** Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL (conforme determinação da própria Agência, o Serviço de Comunicação Multimídia SCM deve ser explorado nas condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, e o Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998. Para as empresas que utilizam equipamentos de radiocomunicação de radiação restrita, as autorizadas deverão operar em conformidade com o Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita, aprovado pela Resolução n.º 506 de 01 de julho de 2008 e as condições de uso estabelecidas no Regulamento aprovado pela Resolução n.º 397.).
- **8.1.3.** Termo de Disponibilidade de Propriedade Material e Intelectual dos equipamentos e inovações realizadas na infraestrutura em favor da Prefeitura Municipal de Selvíria, conforme Anexo V do TERMO DE REFERÊNCIA.
- **8.1.3.1.** Exceto para os serviços executados nos Servidores em Nuvem e no Link Externo, todos os equipamentos necessários de interconexão e infraestrutura para o funcionamento da rede interna e demais solicitações deverão ser anexadas ao patrimônio

Folhas	
Visto	

da Prefeitura Municipal de Selvíria ao fim do contrato, deverão ser entregues em boas condições de uso e funcionamento, mediante termo lavrado pelo Fiscal do Contrato.

- **8.1.4** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data da entrega dos envelopes, equipe técnica composta de no mínimo:
- **8.1.4.1.** 01 (um), profissional com formação superior no ramo de tecnologia de informação, que será responsável pelo gerenciamento, monitoramento e o funcionamento dos sistemas de comunicação, sua integridade, segurança e garantia de acordo com as especificações nestes Termo de Referência e seus anexos.
- **8.1.4.2.** A comprovação de vínculo profissional do(s) Técnico(s) Profissional(is) de Nível Superior indicado(s) poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:
- **8.1.4.2.1.** Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da "Ficha de Registro de Empregado" registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- **8.1.4.2.2.** Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular; (contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum);
- **8.1.4.2.3.** Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.
- **8.1.4.3.** Comprovação da escolaridade com a apresentação de diploma devidamente registrado no MEC;
- **8.1.4.4.** Apresentar Currículo profissional do(s) técnico(s) indicado(s);
- **8.1.5.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, elaborado em papel timbrado do emitente, AVENIDA JOÃO SELVÍRIO DE SOUZA, 997 CENTRO − FONE/FAX **☎** (67)3579-1242 − CEP: 79590-000 SELVÍRIA − MATO GROSSO DO SUL

Folhas	
Visto	

firmado por responsável legal, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

8.1.5.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

8.1.5.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.
- **9.2.** Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.
- **9.3.** Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.
- **9.4.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.
- **9.5.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.
- **9.6.** Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

Folhas	
Visto	

- **10.1.1.**Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- **10.1.2.** Rescisão unilateral do contrato;
- **10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **10.1.4.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.2.** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:
- **10.3.1.** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- **10.3.2.** Não disponibilizar os serviços por período superior a três dias, contados da apresentação da requisição, salvo motivos de força maior, decorrentes de fatos não praticados pela contratada;
- **10.3.3.** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.
- **10.4.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:
- **10.4.1.** Recusar-se a fornecer os itens contratados pela Prefeitura Municipal de Selvíria MS;
- **10.4.2.** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS SUBSTITUIÇÕES

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão regulados subsidiariamente em conformidade com as disposições da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS DE CONTRATO

13.1 O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **14.2.** Será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração Pública.
- **14.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- **14.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e

Folhas	
Visto	

forma, juntamente com duas testemunhas legais efeitos.	instrumentária	s, para que	produza seus jurídicos e
	Selvíria/MS	, de	de 2020.
JOSÉ FERNANDO Prefe	D BARBOSA DOS eito Municipal	SANTOS	
TATIANE Secretária Munio	ARAUJO DA PA cipal de Assistên		
	RBOSA DOS SAN Municipal de Sa		
P/	Contratada	-	
Testemunhas:			
1			

2. _____



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa	por intermédio do seu representante ou procurador
declara ao Município de Sel	víria - MS que cumpre a todas as condições e requistos de
habilitação no Processo Adm.	n°/2020 Edital de Pregão n°0/2020.
Por ser verdade, o signatário a	assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE I	HABILITAÇÃO
(assinalar somente quando fo	or ME ou EPP e estiver a documentação fiscal irregular)
·	impresa de Pequeno Porte e Declaro que possuo restrição da
documentação exigida, para e	feito da comprovação de regularidade fiscal.
	Local e data.
	Assinatura, numero da identidade,
CPF d	o representante legal e CNPJ da empresa

Folhas	
Visto	



ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

Nome da Empresa (Razão S	Social)	
Endereco completo:		
	, Cidade:	
	, Telefone:	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação e informática, visando à implantação, fornecimento e reposição de equipamentos e suporte técnico por 12 (doze) meses, para o pleno funcionamento das comunicações e sistemas inerentes a Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Adm. N.° 154/2020 - Pregão Presencial N.° 24/2020, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Disponibilização da infraestrutura necessária e acesso à internet, sendo o link dedicado, por meio de fibra ótica, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), na velocidade mínima superior a 300 (trezentos) mbps (garantidos), sem bloqueios e limitações para acesso a todas as secretarias conforme detalhamento especifico do objeto.	MÊS	12		

INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE INTERNET:



- 01 PONTO DE 300 MBPS PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro).
- o 01 PONTO DE 300 MBPS RH e Almoxarifado Pátio interno da prefeitura;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Secretaria de Saúde Rua Rui Barbosa s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;

Folhas	
Visto	

- 01 PONTO DE 300 MBPS Regulação Av. João Selvírio de Souza s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Tributos Rua Rui Barbosa s/n (Bairro Centro)
 Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Hospital Municipal Rua Rui Barbosa N.1000
 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS ESF Av. João Selvírio de Souza s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS CRAS Av. João selvírio de Souza N.1010 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS CREAS Rua Gabriel Cassiano do nascimento
 N.1153 (Bairro Centro) Selviria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS CEI Rua Rui Barbosa N.1400 (Bairro Centro)
 Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Abrigo do Menor Ver. Ariudes Fernandes Leite
 N.1122 (Bairro Centro) Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Ginásio de Esportes 1 Av. Jamil Kauas s/n
 (Bairro Centro) Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Ginásio de Esportes 2 -Av. João Selvirio de Souza s/n (Bairro Centro) Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Escola Municipal Nelson Duarte Rocha Rua 12 de Maio N.437 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Escola Municipal Joaquim Camargo (Vestia) Rua
 Manoel Adriano N. (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Secretaria de Assistência Social Avenida João Selvírio de Souza N.512 (Bairro Centro) Selvíria-MS;

AVENIDA J

PELVIKIA - MATO GKOPPO DO POL

Folhas	
Visto	

- 01 PONTO DE 300 MBPS FUMMTUR Avenida João Selvírio de Souza N.420 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Industria e Comercio Avenida João Selvírio de Souza N.420 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Conselho Tutelar Rua Ver. Isac Laluce N.994
 (Bairro Centro) Selviria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Projeto Ser Mais 1 Vereador Alexandre Trindade N.400 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Projeto Ser Mais 2(Vestia) Avenida Nossa Senhora do Guadalupe N. (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Secretaria de Educação Rua Irineu Fernandes Rodrigues N.650 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS ESF 2(Vestia) Avenida Nossa Senhora do Guadalupe s/n (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Banda (Antiga Faculdade Municipal) Avenida Goiás s/n (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- O1 PONTO DE 300 MBPS Secretaria Obras Ver. Adelmo Zambão N.904
 (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- 01 PONTO DE 300 MBPS Vigilância Sanitária Avenida Goiás N.454 (Bairro Centro) Selvíria-MS.
- o 01 PONTO DE 300 MBPS Rodoviária (Bairro Centro) Selvíria-MS.
- h- Disponibilização de Central Telefônica PABX Virtual, e infraestrutura suplementar para disponibilização de ramais telefônicos IP na Prefeitura Municipal de Selvíria e demais Órgãos Municipais.

• CENTRAL TELEFÔNICA

Folhas	
Visto	

- O2 CENTRAIS DE PABX VIRTUAIS, COM RECURSOS DE 03 NÚMEROS VIRTUAIS, TODOS COM IVR/URA, PERMITINDO CONFIGURAÇÃO PERSONALIZADA, SIGA-ME, ESTACIONAMENTO, GRAVAÇÃO E PUXAR CHAMADAS;
- 150 RAMAIS, CONFIGURAVEIS PARA NIVEIS DE CHAMADAS, POR SENHA DE USUARIO OU DEPARTAMENTO, PERMITINDO CONFIGURAÇÕES PERSONALIZADAS;
- 160 APARELHOS TELEFÔNICOS IP.
- i- Disponibilização de 02 (dois) pontos de acesso à internet, sem necessidade de provedor, na zona rural, a serem instalados nas escolas rurais São Joaquim e Canaã, com velocidade mínima de 30 (trinta) mbps de velocidade garantidos, conforme descrição abaixo:

INTERNET RURAL

- 01 PONTO 30 MBPS Escola Rural São Joaquim Assentamento São Joaquim;
- 01 PONTO 30 MBPS Escola Rural Canaã Fazenda Canaã;
- j- Disponibilização de 3 (três) pontos de acesso Wi-Fi livres, por meio de fibra ótica, com disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento), na velocidade mínima superior a 200 (duzentos) mbps, com no mínimo 04 (quatro) tomadas de carregamento de aparelhos de telecomunicações (Tipo-A/B e C e Micro USB compatíveis com os principais telefones moveis em uso no mercado) e mínimo 04 (quatro) tomadas no padrão Brasileiro, com base na NBR 14136), preferencialmente alimentadas por energia solar, com infraestrutura física incluída, conforme descrito abaixo:

• PONTOS DE ACESSOS E CARREGAMENTO LIVRES

- O1 PONTO 200 MBPS PRAÇA (Vestia) Rua Manoel Adriano N. (Bairro Guadalupe do Alto Paraná- Véstia) Selvíria-MS;
- o 01 PONTO 200 MBPS PRAÇA (Rodoviária)

Folhas	
Visto	

- 01 PONTO 200 MBPS (Calçadão Central) 200 MBPS Avenida João Selvírio de Souza - FRENTE N.420 – 600 - (Bairro Centro) Selvíria-MS;
- k- Serviços continuados de DATA CENTER, através de plataforma "Cloud Computing", na modalidade de NUVEM PRIVADA, para atendimento das demandas de sistemas, websites e bancos de dados da Prefeitura Municipal de Selvíria.

DATACENTER

- o a) Website
- o b) E-mail Corporativo
- o d) Banco de Dados
- o e) Serviço de Aplicação
- o g) Backup
- o h) Firewall
- o i) Active Directory
- I- Disponibilização de no mínimo 200 caixas postais (e-mails), com armazenamento mínimo de 200 (duzentos) mb de espaço individual.

• CAIXAS POSTAIS

- o 200 CONTAS DE EMAIL.
- m- Disponibilização de no mínimo 32 (trinta e dois) endereço ip's fixos;

ENDEREÇOS DE IP

32 IP'S FIXOS DISTRIBUIDOS NOS PONTOS DE ACESSO (1 para cada ponto, sendo o excedente disponibilizado no PONTO PREFEITURA MUNICIPAL (Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro).

Valor global por extenso R\$
I – Da validade da Proposta: dias. (mínimo 60 dias)
II – Banco, Agência, Conta Corrente
Δ./ΕΝΙΝΔ ΙΟΔΟ SELVÍRIO DE SOLIZA 997 - CENTRO _ EONE/EAX 奢 (67)3579-12/2 _ CEP: 79590-000

Folhas	
Visto	

III — Prazo de entrega: Prestação de serviço de telecomunicação e informática pela empresa vencedora, de forma parcelada com pagamento por mês, pelo período de 12 (doze) meses.

IV — Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local:	Data:	/20	
		, , ,	
CNPL /(carimbo) da empresa			

Assinatura / Carimbo Nome Legível, CPF, RG (Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato)



ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa	, inscrita no CNPJ n°		, por
intermédio de seu representa	nte legal o(a) Sr.(a)		portador (a) da
Carteira de Identidade n°	expedida	pela SSP/	e de CPF n°
	A, para fins do disposto no Ec		
	administrativas cabíveis e sob pe		
() MICROEMPRESA, conforme	e Inciso I, art. 3° da Lei Compleme	ntar n° 123/200	06;
() EMPRESA DE PEQUENO 123/12006.	PORTE, conforme inciso II, art.	. 3° da lei Co	mplementar n°
	sa está excluída das vedações c n° 123, de 14 de dezembro de 20		
Local:	, de	e	_de 20
	(Representante Legal)		
	RG, CPF.		

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Folhas	
Visto	



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME	DA	EMPRESA)					CNPJ	ou	CPF	n°
		,	sediada				_ (end	ereço	compl	eto)
			, declaro a es	strita ob	servânc	ia ao F	Princípio	Consti	tuciona	ıl do
art. 7, inc	iso XXX	(III da Carta M	lagna, e estou cie	ente de	que eve	ntual ı	revelação	da in	fringên	cia à
regra, a	carreta	rá a imediat	ta inabilitação	ou desc	classifica	ação (do Preg	ão Pr	esencia	l n°
/20.	, com	o a rescisão d	lo Contrato Adm	inistrati	vo que	venha	a firmar	com a	a Prefei	tura
Municipa	l de Sel	lvíria – MS.								
						_ de _			de 2	020.
						_				
		Nome e	número da iden	tidade e	CPF do	declar	ante			
			(representante	legal da	empres	a)				



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇAO

		1. N°/202 NCIAL Nº/							
(NOME	DA	EMPRESA)	sediada	ob as pena	, , s da lei, de q	- '	-	CPF compl ceita o	
=	itos e i		ndo-se o direi ecessárias para	to recursal,	, bem como	de que r	recebe	u todo	s os
			de		de 20				
		da identidad legal da empr	 le e CPF do dec esa)	clarante					